



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO TEMPORÁRIA DESIGNADA PELA RESOLUÇÃO DE MESA Nº 03/2025

VOTO DO VEREADOR-RELATOR

Proc. Administrativo Projeto de Lei Complementar n. 001/2025

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Complementar

Número da Matéria: 001/2025 de 17/01/2025

Vereador-relator: Loeli Ana Nervis

Data do Protocolo: 17/01/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Altera a Tabela Específica do IPTU - Anexo I, da Lei Municipal Complementar nº 050/2009, de 18 de dezembro de 2009.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATO

O Projeto de Lei Complementar nº 001/2025 foi protocolado em 17 de janeiro de 2025 pelo Poder Executivo e encaminhado à Comissão Temporária designada pela Resolução de Mesa nº 03/2025. A proposta visa alterar a Tabela Específica do IPTU – Anexo I, da Lei Complementar nº 050/2009, inserindo novas ruas resultantes da regularização fundiária dos Núcleos Pedrosa, Portugal e Curtume.

Essa atualização tem como objetivo incluir as ruas regularizadas no sistema tributário municipal, adequando os valores por metro quadrado para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no exercício de 2025.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

A análise desta matéria parte da necessidade de atualizar o sistema tributário municipal, promovendo maior justiça fiscal e permitindo o correto lançamento do IPTU sobre as áreas regularizadas.

2.1. Aspectos Constitucionais e Legais

O projeto está em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de Chopinzinho e o Regimento Interno desta Casa Legislativa. Além disso, atende aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, essenciais para a gestão fiscal responsável.

2.2. Aspectos Financeiros

A inclusão das novas ruas no Anexo I – Tabela Específica do IPTU não representa aumento de despesa, mas sim ampliação da base tributária municipal, contribuindo para a arrecadação de receitas de forma regular e proporcional.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

2.3. Aspectos de Mérito

A medida reflete a importância da regularização fundiária e sua integração ao sistema tributário municipal, promovendo equidade fiscal e fortalecendo a capacidade arrecadatória do município. Além disso, a iniciativa demonstra o compromisso do Poder Executivo com a justiça social, ao incorporar as áreas regularizadas no cadastro tributário.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos Vereadores Paulo Cesar da Rosa e Enio Valdir Ceni e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1. Favorável à tramitação:** deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2. Favorável à tramitação com restrições:** deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3. Contrário à tramitação:** deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão Temporária designada pela Resolução de Mesa nº 03/2025, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2025, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, manifesto-me favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 001/2025, considerando sua constitucionalidade, legalidade, adequação orçamentária e mérito social e recomendo a aprovação da matéria por esta Comissão.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 20 de janeiro de 2025.

Loeli Ana Nervis
Vereador-relator
(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5573-D097-ECFB-CE54

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO CESAR DA ROSA (CPF 044.XXX.XXX-20) em 21/01/2025 10:01:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ENIO VALDIR CENI (CPF 306.XXX.XXX-72) em 21/01/2025 10:05:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 21/01/2025 15:08:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5573-D097-ECFB-CE54>